



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.461, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Erechim, a “Semana da Maternidade Atípica”, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que possuem filhos com deficiências físicas, mentais ou alguma síndrome rara.

Art. 2.º Na semana de que trata esta Lei, deverão ser adotadas ações destinadas à promoção e valorização da maternidade atípica em nossa sociedade, com os seguintes objetivos:

I – incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;

II – estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas da saúde, assistência social e educação;

III – propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV – fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica;

V – incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a maternidade atípica;

VI – outras iniciativas que visem à promoção e valorização da maternidade atípica na sociedade.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com as secretarias municipais.

Art. 3.º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de maio de 2024.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal